



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. PAULO WUNDER DE ALENCAR
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



RECLAMACAO

nº 0076832-35.2024.8.19.0000

DESPACHO

Considerando a certidão de indexador 493 e a fim de evitar futura nulidade, intime-se a parte autora para regularizar a sua representação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. PAULO WUNDER DE ALENCAR

